ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 993
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – ROTA XII
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO-PI E A EMPRESA MARCELO MORAIS DA SILVA

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.556/0001-00, com endereço na Rua Av. Boa Esperança, S/N, bairro Centro, CURRAL NOVO DO PIAUÍ - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Marcelo Morais da Silva, CNPJ Nº 45.041.785/0001-89**, com sede à na Vila da Ramada .Nº s/n,bairro zona rural de Curral Novo do Piauí – PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar. Na forma disposta na Cláusula Primeiradeste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93,com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.190,90 (cinco mil, cento e noventa reais e noventa centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Mun. de Curral Novo - do Piauí-PI - Folha 994 Rubrica

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE DE RECURSOS: 500; 553; 571.
DESCRIÇÃO: Recursos não vinculados de Impostos; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12 361 6130 2202 0000; 12 6234 2259 0000; 12 6535 2260 0000; 12 6132 2248 0000
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APOIO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO; MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; AÇÕES DO PROGRAMA PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias,juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de CURRAL NOVO efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaraçãodo edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço,não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com asespecificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento/Prestação do(s) serviço(s) será(ão) iniciado (s) no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pelaCONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo